

## **LEI ORDINÁRIA Nº 827**

*de 07 de maio de 1996*

**“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Permissão de Uso dos Bens que especifica, pertencentes ao Município e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 827/96, 07/05/96*

*“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Permissão de Uso dos Bens que especifica, pertencentes ao Município e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Permissão de Uso de parte do imóvel constituído pela praça poliesportiva ARANTO PEREIRA DA SILVA, medindo 217,54 m<sup>2</sup>, destinado ao uso da Associação de Mães “Menino Jesus”.*

### **Art. 2º.**

*A Permissão de Uso dar-se-á a título gratuito e por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos “ad referendum”, do poder Legislativo Municipal.*

**Art. 3º.**

*A revogação da Permissão de Uso pelo município só poderá ocorrer após o período de cada 05 (cinco) anos, quando atendidas as formalidades contratuais pelo Permissionário, e as benfeitorias promovidas por este, não lhes serão indenizadas.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO O PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE ABRIL DE 1996.*

*MOACIR KOHL*

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 07/05/1996*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 827/1996 - 07 de maio de 1996*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*